



By @kakashi_copiador



DA EDUCAÇÃO – ARTIGO A ARTIGO 208, 209 E 210

Professora Carla Abreu

Garantias

I - Educação Básica Obrigatória e Gratuita

- ❑ 4 aos 17 anos de idade;
- ❑ oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

Garantias

II - Ensino Médio Gratuito

- ❑ progressiva universalização do EM Gratuito

Garantias

III - AEE

- ❑ atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência,
- ❑ preferencialmente na rede regular de ensino

Garantias

IV – Educação Infantil

- ❑ em creche e pré-escola
- ❑ até 5 anos de idade

Garantias

V – Acesso

- ❑ aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística
- ❑ segundo a capacidade de cada um

Garantias

VI – Ensino Noturno

- ❑ Oferta de ensino noturno regular
- ❑ Adequado às condições do educando

Garantias

VII – Programas Suplementares

- ❑ em todas as etapas da educação básica
- ❑ atendimento ao educando por meio de programas suplementares
- ❑ material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Garantias

- A Educação é Direito público subjetivo ou seja, o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
- O não-oferecimento ou oferta irregular do ensino obrigatório, importa **responsabilidade da autoridade competente**.
- Compete ao Poder Público **Recensear** os educandos no EF, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Instituições Privadas

- ❑ O ensino é livre à iniciativa privada
- ❑ Normas gerais da educação nacional
- ❑ Autorização e Avaliação de qualidade

Conteúdos Mínimos

- ❑ EF
- ❑ Formação Básica Comum
- ❑ Valores culturais e artísticos
- ❑ Nacionais e regionais

Conteúdos Mínimos

- Ensino Religioso é disciplina de horários normais das escolas públicas do EF.